CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Mar-2011-18:03-009039-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2011

Súmula: Institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, o "Parlamento Jovem", com o objetivo de promover a interação entre o legislativo municipal e a escola, através da participação de estudantes exercendo atividade parlamentar simulada, visando:

I - despertar no jovem a consciência da cidadania aliada a responsabilidade com seu meio social e sua comunidade;

II - despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - oportunizar espaços na comunidade que possibilitem o fluir dos anseios dos jovens em direção a conquista da cidadania num processo de contínua aprendizagem.

IV – propiciar o conhecimento da história da Câmara Municipal e do processo legislativo;

V – proporcionar atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;

VI – despertar o espírito de liderança.

Parágrafo único. Ao participante do Parlamento Jovem será designado o título de Jovem Vereador.

Art. 2º O "Parlamento Jovem" será composto por estudantes devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino públicos e privados no Município de Pato Branco e com frequência escolar comprovada.

§ 1º Fica assegurada uma vaga, por estabelecimento de ensino público e privado, devidamente inscrito para participar do Parlamento Jovem.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino público e privado informarão oficialmente a Câmara Municipal de Pato Branco a intenção de participar do Parlamento Jovem.

Art. 3º O processo de escolha dos alunos que comporão o Parlamento Jovem, dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, a realizar-se na sede dos estabelecimentos de ensino público e privado.

§ 1º A candidatura ao Parlamento Jovem é individual, sendo oportunizada a inscrição a todos os alunos que estejam devidamente matriculados na 8ª e futuramente no 9º ano do ensino fundamental e do ensino médio dos estabelecimentos escolares públicos e privados no Município de Pato Branco.

§ 2º A campanha desenvolver-se-á internamente nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio, priorizando-se o debate e exposição de idéias, sendo expressamente proibidos a atuação de partidos políticos, o

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 3º Competirá às escolas a organização e coordenação da eleição em suas respectivas unidades de ensino, estabelecendo normas internas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral

Art. 4º - A eleição para composição do Parlamento Jovem ocorrerá na última semana do mês de março.

Parágrafo único. Os estabelecimentos escolares públicos e privados de ensino fundamental e médio encaminharão à Câmara Municipal de Pato Branco, a relação dos candidatos eleitos e respectivos suplentes, se houver.

Art. 5º Os candidatos eleitos tomarão posse mediante compromisso, em sessão solene a realizar-se na última semana do mês de abril.

Parágrafo único. Ato contínuo, será promovida a eleição para composição da Mesa Diretiva que conduzirá os trabalhos do Parlamento Jovem, mediante votação nominal, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 6º Em caso do titular não tomar posse, sem motivo justificado, será substituído pelo suplente.

Parágrafo único. Será permitido ainda que o suplente substitua o titular, nos casos de ausência, desistência formalizada, punição disciplinar na escola, mediante simples comunicado.

Art. 7º Compete ao Parlamento Jovem, apresentar, discutir e deliberar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade Pato-branquense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise de mérito, e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 8º As sessões do Parlamento Jovem realizar-se-ão mensalmente, no período vespertino, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, sob o acompanhamento de pelo menos um Vereador do Município de Pato Branco.

§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões do Parlamento Jovem.

§ 2º - Não haverá atividades do Parlamento Jovem durante o recesso escolar.

Art. 9º As deliberações do Parlamento Jovem serão tomadas sempre pelo quorum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Jovens Vereadores.

Art. 10. O mandato dos jovens Vereadores, encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo único. Os vereadores Jovens não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11. A Câmara Municipal de Pato Branco disponibilizará a sua estrutura física, administrativa e pessoal, bem como todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades do Parlamento Jovem Pato-branquense.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 5, de 2 de maio de 2001 e a Resolução nº 1, de 12 de março de 2002.

Já foi revogada pela Res. 3/2004

Sala das Sessões, 14 de março de 2011.

Revogar Res. 3/2004

Claudemir Zanco – Vereador PPS

Vilmar Maccari – Vereador PDT

Guilherme Sebastião Silvério – Vereador PMDB Guilherme

Osmar Braun Sobrinho – Vereador PR

Nelson Bertani – Vereador PDT

Luiz Augusto Silva – Vereador DEM

Valmir Tasca – Vereador DEM

Laurindo Cesa – Vereador PSDB

Arilde Terezinha Longhi – Vereadora PRB

Willian Polônio Machado – Vereador PMDB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2011

Os ilustres Vereadores autores do Projeto de Resolução em epígrafe, pretendem instituir no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, o "Parlamento Jovem", com o objetivo de promover a interação entre o Legislativo Municipal e a escola, através da participação de estudantes exercendo atividade parlamentar simulada.

Segundo a proposição, o Parlamento Jovem tem por objetivo: **despertar no jovem a consciência da cidadania aliada a responsabilidade com seu meio social e sua comunidade; despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna; oportunizar espaços na comunidade que possibilitem o fluir dos anseios dos jovens em direção a conquista da cidadania num processo de contínua aprendizagem; propiciar o conhecimento da história da Câmara Municipal e do processo legislativo; proporcionar atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população e despertar o espírito de liderança.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
17-Mar-2011-16:25-009083-1/1

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota da proposta, intencionam os nobres edis reeditar em formato diferenciado a "Câmara Mirin" o "Parlamento Jovem", porém com objetivos mais bem definidos, buscando a interação entre o Legislativo Municipal e os estabelecimentos de ensino público e privado no Município de Pato Branco, através da participação de alunos matriculados na 8ª série e futuramente no 9º ano do ensino fundamental e do ensino médio, mediante discussão e deliberação de propostas que visem a melhoria da qualidade de vida dos Pato-branquenses, através do exercício de atividade parlamentar simulada.

A proposição estipula as condições em que se dará o processo de eleição para a escolha dos alunos que irão representar os respectivos estabelecimentos de ensino público e privado no Município de Pato Branco no "Parlamento Jovem", bem como se dará o funcionamento das sessões.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Diante do que se apresenta, recomendamos seja aditado ao texto do Projeto de Resolução, **dispositivo transitório** estipulando em comum acordo com os estabelecimentos de ensino público e privado, **a data em que se realizará a primeira eleição** para escolha dos alunos que comporão o "Parlamento Jovem", **em razão de que o ano letivo já encontra-se em curso e não haver tempo hábil para atender a data proposta no art. 4º para a eleição.**

A matéria não encontra óbice de ordem legal e regimental, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

Pelo que se verifica, a implementação das atividades a que alude o referido Projeto de Resolução, não produzirá s.m.j acréscimo de despesas do Poder Legislativo Municipal, além daquelas normalmente efetivadas.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2.011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Mar-2011-11:25-009201-1/1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2011

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Resolução
ORIGEM: Legislativo Municipal
PROPONENTE: Todos os Vereadores.
PROTOCOLO GERAL: 009039-1/1
ASSUNTO: Institui o Parlamento Jovem
ENTRADA NA COMISSÃO: 18/03/2011
CIENTE DO RELATOR: 18/03/2011
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

SÍNTESE

Através do Projeto de Resolução nº 03/2011 o Legislativo, propõe a instituição do "Parlamento Jovem" da Câmara Municipal de Pato Branco.

RELATÓRIO

O Poder Legislativo em 14 de março de 2011 protocolou, o projeto de resolução instituindo o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Conforme os 14 artigos, que compõem o projeto de resolução em análise para a instituição do Parlamento Jovem, o projeto tem como seu principal objetivo despertar no jovem a consciência da cidadania aliada a responsabilidade social em sua comunidade; despertar a ética e os valores morais para uma sociedade mais justa, humana e solidária, oportunizar espaços na comunidade que possibilitem o fluir dos anseios dos jovens em direção a conquista da cidadania num processo de continua aprendizagem; propiciar o conhecimento da História do Município e da Câmara Municipal, dos trâmites dos projetos e do processo legislativo de um modo geral; proporcionar espaços para o levantamento e debate dos mais variados assuntos de interesse público, discussão e reflexão sobre os problemas e possíveis soluções que mais afetam o desenvolvimento da cidade e a qualidade de vida de sua população, despertar o interesse na participação ativa na sociedade com a adesão a campanhas voluntárias que englobem assuntos de interesse público e notório de toda a comunidade.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 07
Visto

Considerando que a proposição está bem fundamentada, subscrita por todos os componentes do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco, fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis e que sua instituição não produzirá acréscimo de despesas ao orçamento do Legislativo Municipal, além daquelas normalmente efetivadas, o Relator da Comissão de Justiça e Redação após analise criteriosa da matéria em tela concluiu por emitir parecer FAVORÁVEL ao projeto de resolução, e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório

CONCLUSÃO.

Concluímos por emitir parecer FAVORÁVEL ao projeto de resolução nº 03/2.011. s.m.j.

Pato Branco, 29 de março de 2011.

Vereador **Laurindo Cesa** – PSDB
Presidente e Relator

Vereador Luis Augusto Silva - DEM
Membro

Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Mar-2011-11:25-009202-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Abr-2011-10:46-009248-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2011

Pretendem os nobres Vereadores autores do **Projeto de Resolução nº 03/2011**, instituir o **" Parlamento Jovem"** no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Com a intenção de despertar no jovem a consciência da cidadania e ética, proporcionando atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população, desenvolvendo espírito de liderança, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de abril de 2011.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Relator

Valmir Tasca – DEM
Presidente

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 09
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Abr-2011-08:24-007339-1/1

O Poder Legislativo pretende instituir no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, o **Projeto de Resolução nº 3/2011**, que tem por objetivo promover a interação entre o Legislativo Municipal e a escola, através de estudantes exercendo atividade parlamentar simulada.

O Projeto em tese oportunizará aos alunos dos estabelecimentos de ensino público e privado um conhecimento pedagógico com o objetivo de aproximar a escola, a sociedade e o Poder Legislativo, alem de despertar nos jovens o interesse em políticas públicas.

Observamos que sua criação não implicará em acréscimos no Orçamento, e pelo interesse público, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 6 de abril de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Abr-2011-16:31-007366-1/1

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário as seguintes Emendas ao **Projeto de Resolução nº 03/2011**, de 14 de março de 2011, que **institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.**

APROVADO
Data 13/04/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

1 - EMENDA ADITIVA:
Acrescenta **parágrafo ao Art. 3º, onde couber** renumerando-se os subsequentes, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo ... Cada escola inscrita terá direito a 01 (uma) vaga no Parlamento Jovem que será preenchida pelo aluno mais votado e seu suplente.

APROVADO
Data 13/4/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

2 - EMENDA MODIFICATIVA:
Modifica o **Parágrafo Único do Art. 4º**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ...
Parágrafo Único. Os estabelecimentos escolares públicos e privados de ensino fundamental e médio encaminharão à Câmara Municipal de Pato Branco, a relação dos candidatos eleitos e respectivos suplentes.

APROVADO
Data 13/4/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

3 - EMENDA ADITIVA:
Acrescenta **parágrafo ao Art. 5º, onde couber** renumerando-se os subsequentes, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º. Excepcionalmente, para o ano de 2011, a posse dos eleitos para o Parlamento Jovem, ocorrerá até 10 dias após a realização das eleições.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, 13 de abril de 2011.

Claudemir Zanco
Vereador – PPS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 3/2011

Institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, o "Parlamento Jovem", com o objetivo de promover a interação entre o legislativo municipal e a escola, através da participação de estudantes exercendo atividade parlamentar simulada, visando:

I – despertar no jovem a consciência da cidadania aliada a responsabilidade com seu meio social e sua comunidade;

II – despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III – oportunizar espaços na comunidade que possibilitem o fluir dos anseios dos jovens em direção a conquista da cidadania num processo de contínua aprendizagem;

IV – propiciar o conhecimento da história da Câmara Municipal e do processo legislativo;

V – proporcionar atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;

VI – despertar o espírito de liderança.

Parágrafo único. Ao participante do Parlamento Jovem será designado o título de Jovem Vereador.

Art. 2° O Parlamento Jovem será composto por estudantes devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino públicos e privados no Município de Pato Branco e com frequência escolar comprovada.

§ 1° Fica assegurada uma vaga, por estabelecimento de ensino público e privado, devidamente inscrito para participar do Parlamento Jovem.

§ 2° Os estabelecimentos de ensino público e privado informarão oficialmente a Câmara Municipal de Pato Branco a intenção de participar do Parlamento Jovem.

Art. 3° O processo de escolha dos alunos que comporão o Parlamento Jovem, dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, a realizar-se na sede dos estabelecimentos de ensino público e privado.

§ 1° A candidatura ao Parlamento Jovem é individual, sendo oportunizada a inscrição a todos os alunos que estejam devidamente matriculados na 8° e futuramente no

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

9º ano do ensino fundamental e do ensino médio dos estabelecimentos escolares públicos e privados no Município de Pato Branco.

§ 2º A campanha desenvolver-se-á internamente nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio, priorizando-se o debate e exposição de idéias, sendo expressamente proibidos a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 3º Competirá às escolas a organização e coordenação da eleição em suas respectivas unidades de ensino, estabelecendo normas internas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

Art. 4º A eleição para composição do Parlamento Jovem ocorrerá na última semana do mês de março.

Parágrafo único. Os estabelecimentos escolares públicos e privados de ensino fundamental e médio encaminharão à Câmara Municipal de Pato Branco, a relação dos candidatos eleitos e respectivos suplentes.

Art. 5º Os candidatos eleitos tomarão posse mediante compromisso, em sessão solene a realizar-se na última semana do mês de abril.

Parágrafo único. Ato contínuo, será promovida a eleição para composição da Mesa Diretiva que conduzirá os trabalhos do Parlamento Jovem, mediante votação nominal, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 6º Em caso do titular não tomar posse, sem motivo justificado, será substituído pelo suplente.

Parágrafo único. Será permitido ainda que o suplente substitua o titular, nos casos de ausência, desistência formalizada, punição disciplinar na escola, mediante simples comunicado.

Art. 7º Compete ao Parlamento Jovem, apresentar, discutir e deliberar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade Pato-branquense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise de mérito e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 8º As sessões do Parlamento Jovem realizar-se-ão mensalmente, no período vespertino, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, sob o acompanhamento de pelo menos um Vereador do Município de Pato Branco.

§ 1º A Mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões do Parlamento Jovem.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

§ 2º Não haverá atividades do Parlamento Jovem durante o recesso escolar.

Art. 9º As deliberações do Parlamento Jovem serão tomadas sempre pelo quorum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Jovens Vereadores.

Art. 10. O mandato dos jovens Vereadores, encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo único. Os vereadores Jovens não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11. A Câmara Municipal de Pato Branco disponibilizará a sua estrutura física, administrativa e pessoal, bem como todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades do Parlamento Jovem Pato-branquense.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 13. Excepcionalmente, para o ano de 2011, a eleição ocorrerá na primeira quinzena do mês de maio e a posse dos eleitos para o Parlamento Jovem, dar-se-á até 10 (dez) dias após a realização das eleições.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes da Resolução nº 3, de 26 de março de 2004.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

RESOLUÇÃO N° 4, DE 25 DE ABRIL DE 2011

Institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, o "Parlamento Jovem", com o objetivo de promover a interação entre o legislativo municipal e a escola, através da participação de estudantes exercendo atividade parlamentar simulada, visando:

I – despertar no jovem a consciência da cidadania aliada a responsabilidade com seu meio social e sua comunidade;

II – despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III – oportunizar espaços na comunidade que possibilitem o fluir dos anseios dos jovens em direção a conquista da cidadania num processo de contínua aprendizagem;

IV – propiciar o conhecimento da história da Câmara Municipal e do processo legislativo;

V – proporcionar atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;

VI – despertar o espírito de liderança.

Parágrafo único. Ao participante do Parlamento Jovem será designado o título de Jovem Vereador.

Art. 2º O Parlamento Jovem será composto por estudantes devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino públicos e privados no Município de Pato Branco e com frequência escolar comprovada.

§ 1º Fica assegurada uma vaga, por estabelecimento de ensino público e privado, devidamente inscrito para participar do Parlamento Jovem.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino público e privado informarão oficialmente a Câmara Municipal de Pato Branco a intenção de participar do Parlamento Jovem.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Art. 3º O processo de escolha dos alunos que comporão o Parlamento Jovem, dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, a realizar-se na sede dos estabelecimentos de ensino público e privado.

§ 1º A candidatura ao Parlamento Jovem é individual, sendo oportunizada a inscrição a todos os alunos que estejam devidamente matriculados na 8º e futuramente no 9º ano do ensino fundamental e do ensino médio dos estabelecimentos escolares públicos e privados no Município de Pato Branco.

§ 2º A campanha desenvolver-se-á internamente nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio, priorizando-se o debate e exposição de idéias, sendo expressamente proibidos a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 3º Competirá às escolas a organização e coordenação da eleição em suas respectivas unidades de ensino, estabelecendo normas internas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

Art. 4º A eleição para composição do Parlamento Jovem ocorrerá na última semana do mês de março.

Parágrafo único. Os estabelecimentos escolares públicos e privados de ensino fundamental e médio encaminharão à Câmara Municipal de Pato Branco, a relação dos candidatos eleitos e respectivos suplentes.

Art. 5º Os candidatos eleitos tomarão posse mediante compromisso, em sessão solene a realizar-se na última semana do mês de abril.

Parágrafo único. Ato contínuo, será promovida a eleição para composição da Mesa Diretiva que conduzirá os trabalhos do Parlamento Jovem, mediante votação nominal, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 6º Em caso do titular não tomar posse, sem motivo justificado, será substituído pelo suplente.

Parágrafo único. Será permitido ainda que o suplente substitua o titular, nos casos de ausência, desistência formalizada, punição disciplinar na escola, mediante simples comunicado.

Art. 7º Compete ao Parlamento Jovem, apresentar, discutir e deliberar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade Pato-branquense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise de mérito e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

Art. 8º As sessões do Parlamento Jovem realizar-se-ão mensalmente, no período vespertino, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, sob o acompanhamento de pelo menos um Vereador do Município de Pato Branco.

§ 1º A Mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões do Parlamento Jovem.

§ 2º Não haverá atividades do Parlamento Jovem durante o recesso escolar.

Art. 9º As deliberações do Parlamento Jovem serão tomadas sempre pelo quorum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Jovens Vereadores.

Art. 10. O mandato dos jovens Vereadores, encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo único. Os vereadores Jovens não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11. A Câmara Municipal de Pato Branco disponibilizará a sua estrutura física, administrativa e pessoal, bem como todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades do Parlamento Jovem Pato-branquense.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 13. Excepcionalmente, para o ano de 2011, a eleição ocorrerá na primeira quinzena do mês de maio e a posse dos eleitos para o Parlamento Jovem, dar-se-á até 10 (dez) dias após a realização das eleições.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes da Resolução nº 3, de 26 de março de 2004.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2011.

Claudemir Zanco
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5160 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 25 DE ABRIL DE 2011

Institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, o "Parlamento Jovem", com o objetivo de promover a interação entre o legislativo municipal e a escola, através da participação de estudantes exercendo atividade parlamentar simulada, visando:

I – despertar no jovem a consciência da cidadania aliada a responsabilidade com seu meio social e sua comunidade;

II – despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III – oportunizar espaços na comunidade que possibilitem o fluir dos anseios dos jovens em direção a conquista da cidadania num processo de contínua aprendizagem;

IV – propiciar o conhecimento da história da Câmara Municipal e do processo legislativo;

V – proporcionar atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;

VI – despertar o espírito de liderança.

Parágrafo único. Ao participante do Parlamento Jovem será designado o título de Jovem Vereador.

Art. 2º O Parlamento Jovem será composto por estudantes devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino públicos e privados no Município de Pato Branco e com frequência escolar comprovada.

§ 1º Fica assegurada uma vaga, por estabelecimento de ensino público e privado, devidamente inscrito para participar do Parlamento Jovem.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino público e privado informarão oficialmente a Câmara Municipal de Pato Branco a intenção de participar do Parlamento Jovem.

Art. 3º O processo de escolha dos alunos que comporão o Parlamento Jovem, dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, a realizar-se na sede dos estabelecimentos de ensino público e privado.

§ 1º A candidatura ao Parlamento Jovem é individual, sendo oportunizada a inscrição a todos os alunos que estejam devidamente matriculados na 8ª e futuramente no 9º ano do ensino fundamental e do ensino médio dos estabelecimentos escolares públicos e privados no Município de Pato Branco.

§ 2º A campanha desenvolver-se-á internamente nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio, priorizando-se o debate e exposição de idéias, sendo expressamente proibidos a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 3º Competirá às escolas a organização e coordenação da eleição em suas respectivas unidades de ensino, estabelecendo normas internas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

Art. 4º A eleição para composição do Parlamento Jovem ocorrerá na última semana do mês de março.

Parágrafo único. Os estabelecimentos escolares públicos e privados de ensino fundamental e médio encaminharão à Câmara Municipal de Pato Branco, a relação dos candidatos eleitos e respectivos suplentes.

Art. 5º Os candidatos eleitos tomarão posse mediante compromisso, em sessão solene a realizar-se na última semana do mês de abril.

Parágrafo único. Ato contínuo, será promovida a eleição para composição da Mesa Diretiva que conduzirá os trabalhos do Parlamento Jovem, mediante votação nominal, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 6º Em caso do titular não tomar posse, sem motivo justificado, será substituído pelo suplente.

Parágrafo único. Será permitido ainda que o suplente substitua o titular, nos casos de ausência, desistência formalizada, punição disciplinar na escola, mediante simples comunicado.

Art. 7º Compete ao Parlamento Jovem, apresentar, discutir e deliberar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade Pato-branquense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise de mérito e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 8º As sessões do Parlamento Jovem realizar-se-ão mensalmente, no período vespertino, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, sob o acompanhamento de pelo menos um Vereador do Município de Pato Branco.

§ 1º A Mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões do Parlamento Jovem.

§ 2º Não haverá atividades do Parlamento Jovem durante o recesso escolar.

Art. 9º As deliberações do Parlamento Jovem serão tomadas sempre pelo quorum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Jovens Vereadores.

Art. 10. O mandato dos jovens Vereadores, encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo único. Os vereadores Jovens não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11. A Câmara Municipal de Pato Branco disponibilizará a sua estrutura física, administrativa e pessoal, bem como todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades do Parlamento Jovem Pato-branquense.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 13. Excepcionalmente, para o ano de 2011, a eleição ocorrerá na primeira quinzena do mês de maio e a posse dos eleitos para o Parlamento Jovem, dar-se-á até 10 (dez) dias após a realização das eleições.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes da Resolução nº 3, de 26 de março de 2004.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2011.

Claudemir Zanco
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2011

RECEBIDO EM: 14 de março de 2011

Nº DO PROJETO: 3/2011

SÚMULA: Institui o Parlamento Jovem no âmbito a Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.
(com o objetivo de promover a interação entre o legislativo municipal e a escola, através da participação de estudantes exercendo atividade parlamentar simulada. Estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino públicos e privados. Uma vaga por estabelecimento. Revoga a Resolução nº 3, de 26 de março de 2004)

AUTORES: Vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de março de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 18 de março de 2011
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 31 de março de 2011
Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 4 de abril de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de abril de 2011
Aprovado com emendas, com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de abril de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

REDAÇÃO FINAL: 20 de abril de 2011
Aprovada com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Resolução nº 4, de 25 de abril de 2011.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5160, do dia 26 de abril de 2011

Câmara quer nova política e reativa Parlamento Jovem em Pato Branco

DAYANNE DO NASCIMENTO - **PATO BRANCO**

PROJETO CONTARÁ COM A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS TANTO PÚBLICAS QUANTO PARTICULARES

Na tarde de ontem representantes das escolas públicas e particulares de Pato Branco e representantes do Núcleo Regional de Educação (NRE) reuniram-se com os vereadores no plenário da Câmara Municipal para discutir a reativação do projeto Parlamento Jovem. Na ocasião foram definidas as datas em que serão realizadas as etapas de desenvolvimento do projeto.

A primeira etapa será a decisão das escolas em participar do projeto. A data limite definida para informar à Câmara sobre a participação foi o dia 13 de maio.

Depois de definidas as escolas participantes, será o momento de eleger os alunos que participarão do parlamento. Essa etapa incluirá a inscrição dos alunos interessados nas secretarias de suas escolas e o período de campanha dos mesmos dentro do ambiente escolar, que deverá ocorrer entre os dias 23 e 27 de maio, data limite para a eleição dos candidatos.

Conforme ressaltou o presidente Câmara o vereador Claudemir Zanco, o Biruba (PPS), todo o processo de campanha e eleição dos vereadores mirins nas escolas ocorrerá da mesma forma como acontece em uma campanha para vereadores normal. Com urnas e votos dos alunos da escola, por isso essas ficarão responsáveis por desenvolver essa etapa do projeto, podendo contar com o apoio da Câmara para dúvidas ou dificuldades que venham a ter.

Depois de eleitos os vereadores mirins nas escolas, esses serão diplomados no dia 1° de junho no plenário da Câmara Municipal e a primeira sessão dos novos vereadores será no dia 7 de junho. Além da posse, haverá a eleição para composição da Mesa Diretiva do Parlamento Jovem, mediante votação nominal para preenchimento dos cargos de presidente, vice-presidente, 1° secretário e 2° secretário.

PARLAMENTO JOVEM

O projeto Parlamento Jovem é uma reedição do projeto Câmara Mirim desenvolvido em 2001 e 2002, a diferença é a idade dos participantes e o nome do projeto.

De acordo com Biruba, a Câmara Municipal de Pato Branco possui uma estrutura modelo no Estado e junto com a educação está propondo formar o dom político, repassando para a população o conhecimento de qual é a função de um vereador, o que ele está e não está apto a fazer. E é através dos alunos pato-branquenses que o projeto visa levar esse conhecimento. "Nós queremos juntar os dois elos, a educação e essa questão administrativa política da cidade, para desenvolver esses futuros cidadãos", frisou o presidente do legislativo, realçando que acredita que as escolas vão participar em peso do projeto, pois se mostraram interessadas na proposta que oferece o Parlamento Jovem.

A chefe do NRE, Ana Seres Trento Comin também acompanhou a primeira reunião do projeto e destacou que o projeto permitirá trabalhar a cidadania e os poderes tanto legislativo, executivo e judiciário, o que faz parte do conteúdo curricular. "Essa iniciativa da Câmara vem de encontro com as atividades complementares de contra-turno que as nossas escolas já tem. Assim o Parlamento Jovem será mais um dos projetos que poderá se integrar e consolidar essa ideia de trabalhos extra-curriculares das escolas", analisou.

VEREADORES MIRINS

Conforme definido no projeto, pode ser um vereador mirim o aluno que estiver devidamente matriculado em alguma escola do ensino público ou privado de Pato Branco e que tiver frequência escolar comprovada. Cada escola terá direito a um representante e não haverá limites de vereadores para poder contemplar a participação do máximo de escolas. A faixa de idade para participar são aqueles alunos que estão frequentando a 8ª série ou 9° ano do Ensino Fundamental.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto